

ATOS DO DIRETOR**PORTARIA CONJUNTA ON/MAST
Nº 006/2014, de 04/02/2014**

O **Diretor do Observatório Nacional**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da Portaria MCTI nº 494, de 06/06/2013, publicada no D.O.U. de 11/06/2013 e de acordo com o estabelecido no Regimento Interno aprovado pela Portaria MCT nº 926, de 7/12/2006, publicada no D.O.U. de 11/12/2006, e a **Diretora do Museu de Astronomia e Ciências Afins**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da Portaria MCTI nº 627 de 28/06/13, publicada no D.O.U. de 01/07/2013, e de acordo com o estabelecido no Regimento Interno aprovado pela Portaria MCT nº 640 de 27/09/2007, publicada no D.O.U. de 31/10/2007, resolvem:

Atender ao disposto no Art. 225 caput da Constituição Federal de 1988, onde assegura que “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida” e ao disposto no Art. 2.º, I, da Lei n.º 6.938/81, que define que “A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana”, por meio de um conjunto de ações que interfiram diretamente no controle da poluição, da degradação ambiental, dos fatores que prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população, e ainda;

CONSIDERANDO a importância, no âmbito da Administração Pública, a implementação de processos e a adoção de novos padrões de gestão ambiental em suas instalações prediais, operações e procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO que no âmbito da Administração Pública Federal já foi instituída a coleta seletiva solidária pelo Decreto n.º 5.940/2006, obrigando todos os entes da Administração Pública direta e indireta à separação e coleta dos resíduos recicláveis;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 244, de 06 de junho de 2012 e a Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que estabelecem regras para elaboração e implementação dos Planos de Logística Sustentáveis;

CONSIDERANDO que a destinação de resíduos recicláveis às associações/cooperativas de catadores é um dos instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, consoante Art. 8.º da Lei n.º 12.305, de 12 de agosto de 2010; e

CONSIDERANDO que o Observatório Nacional e o Museu de Astronomia e Ciência Afins estão instalados no mesmo campus, resolvem:

Art. 1º Instituir a Coleta Seletiva Solidária dos resíduos recicláveis no OBSERVATÓRIO NACIONAL - ON e no MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS – MAST, objetivando a destinação dos resíduos recicláveis às associações/cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Portaria considera-se:

I - coleta seletiva solidária: coleta dos resíduos recicláveis, separados na fonte geradora, para destinação às associações/cooperativas de catadores de materiais recicláveis; e

II - resíduos recicláveis: materiais passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, rejeitados pelo ON e pelo MAST.

Art. 3º Estarão habilitadas a coletar os resíduos recicláveis gerados pelo ON e pelo MAST, as associações/cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

I - estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

II - não possuam fins lucrativos;

III - possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis; e

IV - apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

Parágrafo Único: A comprovação dos incisos I e II será feita mediante a apresentação do estatuto ou contrato social e dos incisos III e IV, por meio de declaração das respectivas associações/cooperativas.

Art. 4º A escolha da associação/cooperativa que firmará o Termo de Compromisso com o ON e o MAST acontecerá por meio de processo seletivo, precedido da divulgação, sendo que as associações/cooperativas interessadas se inscreverão preenchendo formulário próprio e apresentando os documentos comprobatórios mencionados no §1º do Art. 3º, desta Portaria.

§ 1.º A divulgação do Edital de Chamamento para as associações/cooperativas de catadores de materiais recicláveis far-se-á, por meio de publicação do edital no Diário Oficial da União – DOU, nos sites (<http://www.on.br> e <http://www.mast.br>) e nos quadros de avisos do ON e do MAST e em outros veículos de comunicação destas Unidades de Pesquisa.

§ 2.º As associações/cooperativas inscritas serão consideradas habilitadas após avaliação da documentação e informações apresentadas no ato de sua inscrição.

§ 3.º Dentre as associações/cooperativas consideradas habilitadas será sorteada a que receberá os resíduos recicláveis, e em seguida, será firmado o Termo de Compromisso com o ON, para efetuar a coleta dos resíduos reciclados, durante o período de até 01 (um) ano.

§ 4.º Concluído o período do Termo de Compromisso da associação/cooperativa sorteada, o mesmo poderá ser prorrogado por igual prazo, desde que não haja circunstâncias que desqualifiquem o trabalho da associação/cooperativa e não haja outras habilitadas e interessadas.

§ 5.º A vigência do Termo de Compromisso é de um ano a partir da data de sua assinatura, prorrogável, automaticamente, por períodos anuais até o limite de 05 (cinco) anos, caso não haja manifestação contrária de qualquer das partes por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias. A seleção em caso de mais de uma interessada habilitada será feita sempre por sorteio, excluindo-se a que firmou o último Termo de Compromisso.

Art. 5º Será constituída uma Comissão Mista da Coleta Seletiva Solidária ON/MAST composta por servidores das duas Unidades que será a responsável pelas ações da Coleta Seletiva Solidária e terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, para a total implementação das ações;

§ 1.º A Comissão Mista da Coleta Seletiva Solidária será composta por três servidores do ON e três servidores do MAST e seus respectivos suplentes, que deverão trabalhar em consonância com o Plano de Logística Sustentável do Observatório Nacional – ON e do Museu de Astronomia e Ciências Afins – MAST e estará subordinada às Coordenações de Administração das respectivas Unidades de Pesquisa;

§ 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Titulares do ON:

- ANDRÉ WIERMANN - SIAPE nº 2042882
- EZEQUIAS DE SOUZA LIMA - SIAPE nº 2005442
- ROBERTO LUIZ PEREIRA E SOUZA - SIAPE nº 2050937.

Suplentes do ON:

- DIRLEI FERREIRA - SIAPE nº 0673075
- VINICIUS BORDALO SCHMIDT MARQUES - SIAPE nº 2004833
- VINÓLIA BARBALHO DO NASCIMENTO - SIAPE nº 0671596

Titulares do MAST:

- JANDERSON CLAYTON FARIAS MACHADO - SIAPE nº 1999124
- MARIANGELA DA SILVA ABREU - SIAPE nº 1709351
- RAFAEL BARBOSA FARIA - SIAPE nº 1998854

Suplentes do MAST:

- SILVIA TEREZA DA C. GONÇALVES - SIAPE nº 0673527
- TALLYTA PEREIRA DE OLIVEIRA CARDOSO - SIAPE nº 1998745
- VÂNIA MARA DOS SANTOS PAULO - SIAPE nº 0673501

§ 3º O Presidente da Comissão mista será eleito pelos membros titulares, na primeira reunião de trabalho, devendo ser informado à Direção e à Coordenação Administrativa das Unidades de Pesquisa e às Comissões Gestoras do Plano de Logística Sustentável do ON e do MAST o nome do membro que exercerá a presidência desta comissão.

Art. 6º Compete à Comissão:

§ 1.º Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis, na fonte geradora, bem como a sua destinação para as associações/cooperativas de catadores de materiais recicláveis, conforme dispõe esta Portaria.

§ 2.º Apresentará, anualmente, às Coordenações de Administração do ON e do MAST, relatório de avaliação do processo de separação dos resíduos recicláveis, na fonte geradora e a sua destinação às associações/cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

Art. 7º O ON e o MAST deverão implantar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, a separação dos resíduos recicláveis, na fonte geradora, destinando-os para a coleta seletiva solidária, devendo adotar as medidas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 8º O Termo de Compromisso será redigido de forma a não criar ônus financeiros e econômicos para o ON e para o MAST e de acordo com a legislação pertinente ao assunto.

Parágrafo único. É obrigação da associação/cooperativa disponibilizar os meios para a coleta dos materiais diretamente no campus do ON/MAST.

Art. 9º Deverão ser implantadas ações de publicidade de utilidade pública que assegurem lisura e igualdade na participação das associações/cooperativas de catadores de materiais recicláveis no processo de habilitação e sorteio, inclusive com o objetivo de ampliar a quantidade de participantes.

Art. 10º As dúvidas suscitadas em decorrência de interpretação desta Portaria serão resolvidas pelos Coordenadores de Administração e os casos omissos pelos Diretores do Observatório Nacional – ON e do Museu de Astronomia e Ciências Afins – MAST.

Art. 11º Ficam revogadas a Portaria ON nº 32/2007, de 30/08/2007 e Portaria MAST nº 020/2007, de 16/04/2007.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será publicada nos Boletins de Comunicação Interna do ON e do MAST.

João Carlos Costa dos Anjos
Diretor do Observatório Nacional – ON

Heloisa Maria Bertol Domingues
Diretora do Museu de Astronomia e Ciências Afins – MAST
